



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI N.º 2.566/2018

data a(o) Lei n.º
2.566/18
conforme determina a LOM.
Muniz Freire - ES, 27.06.18
Ruy Bastos

“PRORROGA PRAZO CONCEDIDO NO §3º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.548/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 2.548/2018, que “Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento em Parcela Única ou Parcelado de Muniz Freire/ES”, até o dia 30 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 27 de Junho de 2018.

CARLOS BRANIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal